

1A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E A EDUCAÇÃO INFANTIL

Mylena Seabra Toschi

Mirelle Marques da Silva

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de mostrar os casos de violência contra as crianças e adolescentes, sendo estas de extrema importância para a saúde pública, além de serem crimes horríveis e o porquê deste aumento; com a ajuda dos meios de comunicação observamos que estes casos não só causam uma revolta pública como também está acontecendo com grande importância. Como sou da área da educação tais casos chamam a minha atenção devido a frequência que os observamos nas salas de aula, pois estas crianças e adolescentes tem grandes consequências para o crescimento e desenvolvimento deles, além das consequências psicológicas nas vítimas, há também as consequências famílias e na sociedade em si. Na introdução falaremos um pouco da historia desses casos durante todo o passado e no primeiro capítulo explicaremos quais os tipos de violência ocorrem com eles. Já no segundo capítulo falaremos das estratégias desenvolvidas contra a violência contra os menores, além de falar sobre a importância da prevenção e por ultimo falaremos sobre os recursos legais usados para que as escolas enfrentem a violência contra os menores.

Violência contra adolescentes e crianças; educação infantil; violência psicológica; recursos legais contra a violência;

ABSTRACT

This paper aims to show the cases of violence against children and adolescents, which are extremely important for public health, in addition to being horrible crimes and the reason for this increase; with the help of the media, we see that these cases not only cause a public revolt but are also happening with great importance. As I am in the field of education, such cases call my attention due to the frequency that we observe them in classrooms, as these children and adolescents have great consequences for their growth and development, in addition to the psychological consequences for victims, there are also the family consequences and in the society itself. In the introduction we will talk a little about the history of these cases throughout the past and in the first chapter we will explain what types of violence occur with them. In the second chapter, we will talk about the strategies developed against violence against minors, in addition to talking about the importance of prevention and lastly, we will talk about the legal resources used for schools to face violence against minors.

Violence against adolescents and children; child education; psychological violence; legal remedies against violence;

Introdução

De acordo com o dicionário a palavra violência, significa qualidade de ser violento; ato de violentar; constrangimento físico ou moral; uso da força; coação. Esse significado já é extremamente preocupando não importando quem é a vítima, mas quando falamos que a vítima é uma criança ou adolescente esse contexto ainda se torna pior e é exatamente isso que vamos tratar ao longo deste trabalho.

Para começar analisaremos a definição de violência por Azevedo e Guerra a respeito desta contra menores:

Violência doméstica contra crianças e adolescentes é todo ato e/ou omissão praticado(s) por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou adolescente que – sendo capaz de causar dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma “coisificação” da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (AZEVEDO E GUERRA, 1995, p. 36)

Outro conceito também muito importante é o de maus tratos, que corresponde ao de violência, como podemos ver através da doutrinadora Cecília Grosman:

“maus tratos infantins é uma expressão que inclui a agressão física, a violência sexual, a negligência quanto à alimentação, saúde e proteção, a violência psicológica, o abandono físico e emocional, analisados sob o ponto de vista social, coletivo e institucional.” (GROSMAN, 2004, p. 39)

A violência vem atingindo o mundo todo e não é diferente quando se trata de crianças e adolescentes e ao longo dos anos ela vem aumentando drasticamente, conforme veremos nos dados abaixo.

A violência contra as crianças nos primórdios veio ligada ao processo de educação infantil, como pode ser observada no Código de Hamurabi:

192º - Se o filho de um dissoluto ou de uma meretriz diz a seu pai adotivo ou a sua mãe adotiva: "tu não és meu pai ou minha mãe", dever-se-á cortar-lhe a língua.

193º - Se o filho de um dissoluto ou de uma meretriz aspira voltar à casa paterna, se afasta do pai adotivo e da mãe adotiva e volta à sua casa paterna, se lhe deverão arrancar os olhos.

Como se podem observar os castigos físicos eram dados a todos, não dando importância a idade. E não é somente neste código que podemos observar esse tipo de maus-tratos as crianças e adolescentes, na Bíblia, por exemplo, existe o relato de Herodes, rei dos judeus, que ilustra a violência contra crianças.

Avisado que Jesus se tornaria o rei dos judeus, Herodes decidiu matá-lo. Como não sabia onde encontrá-lo, decretou a morte de todos os meninos com menos de dois anos de idade em Belém, levando José e Maria a fugirem com Jesus para o Egito. (BÍBLIA SAGRADA, MATHEUS 2-3: 16).

E não é somente através desse trecho que podemos perceber tais atos contra as crianças e adolescentes, em outras grandes civilizações podemos ver tais atos. Como, por exemplo, na civilização Esparta, que já interferia com a vida da criança desde o seu nascimento, essa interferência era feita por um conselho de anciões que decidia se a vida daquele ser deveria continuar ou não.

Nesses casos, as crianças eram mortas (afogamento, jogadas de penhascos etc.), caracterizando uma prática sistemática de infanticídio pelo Estado. O infanticídio era uma medida até certo ponto comum na região grega, mas apenas em Esparta não era uma decisão dos pais e sim do Estado. (BRASIL ESCOLA, S.D.)

No império greco-romano também havia um grande número de maus-tratos a crianças e o infanticídio era prática habitual, cabendo ao pai definir se aceitava ou não o recém-nascido, que quando rejeitado ou abandonado, dificilmente era recolhido por alguém e acabava morrendo.

Ricos e pobres abandonavam os filhos na Roma antiga. As causas eram variadas: enjeitavam-se ou afogavam-se as crianças malformadas, os pobres, por não terem condições de criar os filhos, expunham-nos, esperando que um benfeitor recolhesse o infeliz bebê, os ricos, ou porque tinham dúvidas sobre a fidelidade de suas esposas ou porque já haviam tomado decisões sobre a distribuição de seus bens entre os herdeiros já existentes. (Só História, 2009-2020)

E todos esses maus tratos vieram ao longo dos séculos e só veio a mudar muito recentemente, apesar de tais atos ainda acontecerem, como veremos a seguir.

1. Tipos de Violência Infantil

O primeiro caso que chamou a atenção de toda a sociedade para que essa proteção ocorresse de fato foi em 1846, nos Estados Unidos da América, onde uma menina chamada Mary Ellen era maltratada por seus pais adotivos de forma cruel e a Sociedade de Prevenção da Crueldade contra os Animais teve que socorrer ela. A alegação da presente sociedade para intervir era que a criança era membro do reino animal e que por isso seu caso poderia ser regido pelas leis que punem a crueldade contra os animais.

Ela testemunhou na corte sobre os abusos que sofreu e disse:

Meu pai e minha mãe estão mortos. Eu não sei quantos anos eu tenho. Eu não tenho nenhuma lembrança de um tempo em que eu não morava com os Connollys. *Mamma* tinha o hábito de dar chicotadas e bater-me quase todos os dias. Ela costumava me bater com um chicote, um couro torcido. O chicote sempre deixou uma marca preta e azul no meu corpo. Tenho agora as marcas pretas e azuis na minha cabeça que foram feitas por *mamma*, e também um corte no lado esquerdo da minha testa que foi feita por uma tesoura. Ela me bateu com a tesoura e cortou-me, não tenho lembrança de ter sido beijada por qualquer um, nunca fui beijada pela *mamma*. Eu nunca fui tomada no colo de mamãe e ela nunca me acariciou ou me mimou. Eu nunca me atrevi a falar com alguém, porque eu não gostaria de ser chicoteada. Eu não sei por que eu era chicoteada - "mamma" nunca me disse nada quando ela me chicoteava. Eu não quero voltar a viver com mamãe, porque ela me bate assim. Não me lembro nunca de estar na rua durante a minha vida. (Eric A Shelman,2012)

Neste mesmo ano, em Nova York foi criada a Sociedade para a Prevenção da Crueldade em relação às crianças e após esta outras sociedades foram criadas para a proteção delas.

Mas a primeira manifestação internacional só ocorreu em 1924, com a Declaração de Genebra, a presente manifestação foi em prol de direitos para as crianças e adolescentes, mas somente em 1959 que tivemos a Declaração Universal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

A presente Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e tinha como objetivo principal assegurar que as crianças e adolescentes tivessem uma infância feliz, com direito à proteção para que conseguisse se desenvolver fisicamente, mentalmente e socialmente, além de

assegurar os direitos à alimentação, moradia e assistência médicas adequadas. Mas essa declaração foi mais além ela também estipulava que a criança também deveria ter direito ao amor, à compreensão por parte dos pais e da sociedade, direito de ser protegida contra o abandono e a exploração no trabalho; essa proteção advém da concepção de que a criança não possui maturidade física ou mental e por tais motivos deve ser protegida e cuidada, não somente pela família, como também pela sociedade.

Com esta Declaração a sociedade enxergou que a criança e o adolescente não devia ser alvo de abandono, de exploração e muito menos de maus tratos, sendo assim ela não poderia mais ser espancada ou ser obrigada a trabalhar.

E através destas mudanças o reconhecimento da necessidade de se proteger as crianças e adolescentes vem sendo mais disseminado, fazendo com a proteção seja mais severa e que possam crescer e se desenvolver sem inseguranças ou medos.

Desde o início dos tempos os pais corrigem seus filhos com palmadas e surras, podemos observar tais atitudes consideradas como forma de educação até mesmo na Bíblia, porém essas correções vêm se tornando cada vez mais brutais e por isso foi necessário proteções mais severas.

Não poupes ao menino a correção: se tu o castigares com a vara, ele não morrerá; castigando-o com a vara salvarás sua vida da morada dos mortos" (Bíblia Sagrada, Provérbios 23: 13-14).

A punição corporal produz efeito imediato que faz com que seja considerada uma forma educativa, há efeitos prejudiciais, tais como emoções de raiva e medo e comportamentos de esquivar-se diante da pessoa que pune além de poder gerar baixa autoestima e até mesmo machucados mais sérios dependendo da forma.

Esses meios mais brutais vão de golpes, como chutes até mesmo a marcas como lesões cometidas por ferros quentes e outros; esses supostos responsáveis abusam de seu poder não somente nas surras e castigos como nas palavras, deixando assim marcas psicológicas.

A nossa Constituição dispõe em seu artigo 227 a proteção da família para com a criança, além de assegurar isto como um dever não somente da família como também da sociedade e do Estado, como veremos abaixo:

"é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". (Brasil,1988)

Com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990, ficaram assegurados direitos especiais e proteção integral à criança e ao adolescente. Além disso, o ECA tornou compulsória a notificação, por parte do profissional de saúde, de casos suspeitos ou confirmados de maus tratos contra crianças e adolescentes atendidos no sistema público de saúde ou em consultórios particulares.

E ao tratar a violência como um problema de saúde, o Estatuto cria uma nova percepção interna e externa sobre as questões que são importantes e necessárias, além de inquietantes. A violência contra o menor passa a reconhecer que esse fenômeno não é uma doença do agressor (havendo casos psicopatológicos que assim devem ser considerados, embora sejam raros), nem uma doença da vítima (podendo, por outro lado provocar ou se associar à eclosão de enfermidades), mas, um sério problema social que causa agravos à saúde.

Os tipos de violência que serão vistos abaixo geralmente é cometido pelos responsáveis pelo menor, ou seja, a pessoa que na verdade teria a função mais importante que é a de proteger, amar e cuidar dele é na verdade quem o faz sofrer e destrói com a sua infância e crescimento.

Há várias medidas que o legislador trouxe para que haja maior proteção para o menor e até mesmo colocou medidas mais severas e tudo isso será visto no decorrer do trabalho.

1.1 Violência Física

A violência de forma geral, contra crianças e adolescentes é um gravíssimo problema mundial que atinge e prejudica um importante período de desenvolvimento.

E por haver várias formas que serão estudadas a seguir, iremos diretamente a mais visível que é a violência física. Essa ocorre quando a força física é usada para educar o menor, ao longo dos anos essa foi muito usada pelos

responsáveis para que o menor fosse corrigido. Porém hoje já é possível perceber que há formas de se corrigir o menor sem usar a força física.

Essa correção nada mais é que uma forma de impor o poder sobre o menor há vários tipos de lesão causada pela violência física, porque esta não se limita somente a tapas e chutes, há também as fraturas, queimaduras, traumatismos, chutes e tapas que podem causar hemorragias, escoriações, lacerações, arranhões, mordidas, inchaços, hematomas, mutilações e alguns até mesmo o deixam sem comida e água para que a criança seja punida o que causa a desnutrição e por ultimo, que pode acontecer através de qualquer uma dessas agressões, a morte.

Cada um desses tipos de agressões tem níveis, que podem ser verificados através da força física que é imposta pelo agressor, pois dependendo da força imposta o grau de sofrimento do menor é absurdo, porque causa graves ferimentos que em sua grande maioria é cometido com frequência, deixando sequelas físicas e psicológicas absurdas neste menor.

Todas essas formas de violência são impostas como disciplina, mas na verdade é abusiva e atrapalha o desenvolvimento do menor, porque trás consigo o medo, o terror, a submissão e o sofrimento psicológico. Como já mencionado acima o ambiente familiar é onde mais ocorre essas agressões, porque alguns pais e responsáveis acham que a relação de autoridade deve ser imposta ao menor; essa imposição através do medo dispõe que o menor não pode falar, fazendo com que ele não denuncie essas agressões, mas há alguns que ainda mentem e negam essas agressões para o menor dizendo que esta apenas corrigindo ele, que faz tal ato porque o ama, ou seja, usa de sentimentos para coagir ela a não contar e a aceitar essas situações com base em negação, mentiras e silêncio.

Mas como dito popularmente “toda mentira uma hora ou outra é descoberta” e alguns desses incidentes podem necessitar de cuidados, fazendo com a criança e o adolescente seja levado a serviços de saúde e nesses momentos as marcas de tais agressões começam a ser percebidas e descobertas, mas em sua grande maioria justificadas como acidentes causados porque criança faz arte, o que na verdade não passa de mais uma negação.

Apesar da grande maioria dos casos acontecerem no ambiente familiar, outras pessoas também praticam, como por exemplo, os profissionais de

instituições educacionais, de saúde, de assistência e principalmente da segurança, empregados e outros.

Essas situações de violência física quando descobertas pelas instituições de saúde devem ser encaminhadas ao Conselho Tutelar, sem exceção e por serem considerados crimes também deve haver notificação dos órgãos policiais.

A violência física praticada contra crianças e adolescentes é uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento, assegurados na Constituição Brasileira, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Normativa Internacional. O Código Penal prevê como crimes as lesões corporais dolosas e culposas (artigo 129).

1.2. Negligência

É quando os responsáveis agem com descaso com o menor, ou seja, deixa de agir sobre as necessidades das crianças e adolescentes, como, por exemplo, não alimenta o menor ou não cuida da higiene dele. Essa negligência é baseada na omissão do adulto para com a criança e muitas vezes vão além, ou seja, trás consigo a rejeição, o descaso, a indiferença, o desinteresse, o descompromisso e até mesmo a negação da existência da criança.

Segundo o entendimento de Azevedo e Guerra:

Compreende-se por negligência o fato da família se omitir em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se no comportamento dos pais ou responsáveis quando falham em alimentar, vestir adequadamente seus filhos, medicar, educar e evitar acidentes. Tais falhas só podem ser consideradas como abusivas quando não são devidas à carência de recursos socioeconômicos (AZEVEDO E GUERRA, 1989, p. 120)

A negligência é ampla, pois há várias formas dela na sociedade, como casos de crianças abaixo do peso e não vacinadas, algumas até sem frequentar a escola. Dentro da negligência também é possível ver outra forma bastante comum de omissão, que é o abandono, que veremos abaixo.

1.3. Abandono

O abandono é a forma mais extrema da negligência, pois ocorrem muitos casos, casos em que pais não registram seus filhos, ou até mesmo não

reconhecem a paternidade da criança, menores que são entregues a outra pessoa sem nenhum tipo de papel considerado legal, essas crianças são entregues a familiares e conhecidos, mais muitas vezes até mesmo a desconhecidos. Outro caso bastante frequente são crianças que não possuem lares, ou seja, elas ficam de “mão em mão” sem ter cuidados ou família, estes na grande maioria das vezes são obrigados a assumir responsabilidades que seriam de adultos, como cuidar de seu lar, de si próprio ou de seus irmãos mais novos.

Segundo Gonçalves:

(...) preceitua que Ao se referir à ação ou omissão voluntária, o art. 186 do Código Civil cogitou do dolo. Em seguida, referiu-se à culpa em sentido estrito, ao mencionar a “negligência ou imprudência”. Dolo é a violação deliberada, intencional, do dever jurídico. A culpa consiste na falta de diligência que se exige do homem médio. Para que a vítima obtenha a reparação do dano, exige o referido dispositivo legal que prove dolo ou culpa stricto sensu (aquiliana) do agente (imprudência, negligência ou imperícia), demonstrando ter sido adotada entre nós a teoria subjetiva. (GONÇALVES, 2018, p. 26)

Muitos casos são vistos na sociedade em que crianças são obrigadas a trabalhar pra ajudar em casa, mais outros muitos não vistos são de menores que tem obrigação de sustentar a casa e quando são do sexo feminino são obrigadas a fazer tarefas domésticas, na melhor das hipóteses e na pior delas prostituição, que será mais bem analisada abaixo. Tudo isso deixa bem claro que a maior violência contra menores é a familiar e comunitária.

1.4. Violência Sexual

É quando um adulto usa o menor com a finalidade de obter prazer sexual, o que é considerado uma violação dos direitos do menor, além de uma grande perversidade, porque a grande maioria é forçada a cometer atos que ainda não entendem. Essa violência muitas vezes é cometida por parentes próximos e as vezes até mais de um parente e também vem muitas vezes com o uso da violência psicológica, para que a vítima mantenha segredo sobre os atos.

Para Azevedo e Guerra, esta violência configura-se como:

"todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa". (AZEVEDO E GUERRA, 1988, p. 44)

O mais terrível ato é aquele cometido por parentes que obrigam a criança ou adolescente a cometer atos em troca de dinheiro, atuando de forma a

explorar a sexualidade de alguém que ainda nem sabe o que é tal palavra. Essa violência além de ser ilegal é inaceitável, porque ela fere a ética e transgrede todas as regras sociais, além de não respeitar os direitos humanos.

A violência sexual segundo Faleiros também se dá:

[...] através do contato físico, ou seja, por meio de carícias não desejadas, penetração oral, anal ou vaginal, com o pênis ou objetos, masturbação forçada, dentre outros; e sem contato físico, por exposição obrigatória a material pornográfico, exibicionismo, uso de linguagem erotizada em situação inadequada (FALEIROS, 2008, p. 39).

A violência sexual pode acontecer de várias formas: através do contato físico, ou seja, por meio de carícias não desejadas, penetração oral, anal ou vaginal, com o pênis ou objetos, masturbação forçada, dentre outros; e sem contato físico, por exposição obrigatória a material pornográfico, o exibicionismo e o uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

A Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência – ABRAPIA ainda dispõe sobre determinados comportamentos que as crianças que sofrem de violência demonstram:

[...] altos níveis de ansiedade; baixa autoestima; distúrbios no sono e na alimentação; problemas no aprendizado e dificuldades de concentração; mudanças extremas, súbitas e inexplicadas alterações no comportamento da criança /adolescente; comportamento muito agressivo ou apático / isolado; regressão a um comportamento muito infantil; tristeza e abatimento profundo; comportamento sexualmente explícito ou presença de conhecimentos inapropriados para a idade; masturbação visível e contínua; brincadeiras sexuais agressivas; relutância em voltar para casa; faltar frequentemente à escola e ter poucos amigos [...] (ABRAPIA, 1997, p. 28).

1.5. Violência Psicológica

A violência psicológica também é outra forma bastante eficaz de se dominar o menor, porém essa dominação nada mais é que atitudes arbitrárias, como “me obedeça porque eu que mando”, ou “me obedeça porque você é burro” ou outras ofensas verbais, chantagens, excesso de regras, ameaças, humilhações, rejeições, isolamento e outros.

Esse tipo de violência é uma das mais frequentes e também a menos denunciada, porque ela muitas vezes não é identificada como violência e pela falta de denúncias os responsáveis acabam cometendo essa por muito tempo, causando traumas enormes na criança e no adolescente. De tanto eles serem humilhados e desqualificados, começam a acreditar naquelas mentiras, fazendo

com que todo o seu desenvolvimento seja comprometido, aumentando ainda mais a falta de autoestima e o comportamento inferior perante a sociedade.

São formas de violência psicológica, segundo Claves e Garbarino:

- rejeitar: quando o adulto não aceita a criança, não reconhece o seu valor, nem a legitimidade de suas necessidades;
- isolar: o adulto afasta a criança ou o adolescente de experiências sociais habituais a idade, impedindo de ter amigos e fazendo crer que ela ou ele está só no mundo;
- aterrorizar: o agressor instaura clima de medo, faz agressões verbais à criança, a atemoriza e a faz crer que o mundo é hostil;
- ignorar: o adulto não estimula o crescimento emocional e intelectual da criança ou do adolescente;
- criar expectativas irreais ou extremadas sobre a criança e o adolescente;
- corromper: ato do adulto de induzir a criança ou o adolescente à prostituição, ao crime, ao uso de drogas. (CLAVES E GARBARINO, 1992, p.88; 1988, p.113)

Além das já mencionadas acima outros doutrinadores como Veronese, também alega como característica:

Caracteriza-se em expor a criança e o adolescente [...] a situações de humilhação e constrangimento, através de agressões verbais, ameaças, cobranças e punições exageradas, conduz a vítima a sentimentos de rejeição e desvalia, além de impedi-la de estabelecer com outros adultos uma relação de confiança (VERONESE, 2006, p. 116).

Essa violência é considerada a pior porque não deixa sinais visíveis, mas destrói o menor por dentro, porque a visão dele para consigo mesmo é inferiorizada e tudo isso como falamos acima é demonstrado em seu comportamento. As atitudes e as emoções deles ficam fragilizadas, ou seja, a criança e o adolescente tem dificuldade de se socializar e algumas vezes ao invés de se tornar uma pessoa passiva, fica o oposto, alguém agressivo e rebelde.

E quanto mais a vítima dessa violência cresce, mais sinais de traumas você observa, a grande maioria mesmo possui transtornos, como a depressão, a ansiedade ou até mesmo transtorno do pânico. Além desses transtornos, muitas dessas vítimas tentam o suicídio, de tanto se sentirem impotentes e imprestáveis; e além de tudo isso já mencionado, ainda há a possibilidade de que esta vítima também tenha sofrido com outros tipos de violência, como por exemplo, a sexual.

Do ponto de vista dos profissionais desta área, a violência psicológica é vista como uma questão de saúde mental que necessita de tratamento tanto no âmbito das relações familiares quanto no contexto cultural.

2. O orientador e a educação infantil

A Orientação Educacional é uma das funções mais importantes na área de atuação da escola e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 estabelece que a formação dos Orientadores Educacionais deva acontecer em Cursos de Especialização, Pós Graduação na área da Educação.

A orientação educacional vem mudando de concepção com os anos, antes este profissional da educação era tido como o responsável por encaminhar os estudantes considerados “problema” ao psicólogo e atualmente é pregado o valor do respeito e do combate à violência de qualquer natureza como previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que diz que é preciso competências para:

“Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.” (MEC, 2018 p.570)

Apesar de todas essas mudanças o orientador educacional ainda precisa superar vários desafios dentro da escola e dentre eles está a diversidade de pessoas e de seus problemas, um dos maiores problemas é a violência que vêm cercado cada vez mais as crianças e adolescentes como veremos abaixo através dos ensinamentos de Santos, Neumann e Ippolito:

O desafio dos educadores é o de possibilitar uma ação pedagógica na qual a escola possa compreender a diversidade dos sujeitos que a frequenta e, a partir daí, possibilitar a efetivação do direito de aprender de todos os sujeitos. Compreender o educando em sua diversidade, para que a escola cumpra seu objetivo de ensinar, contribuindo, assim, para o desenvolvimento integral de alunos e alunas. Trata-se da inserção propositiva da escola no conjunto das instituições que têm buscado garantir os direitos da criança e do adolescente. (SANTOS, NEUMANN E IPPOLITO, 2004, p. 71).

Existem inúmeros fatores que interferem no processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, exatamente porque tudo que o aluno sente, acaba sendo refletido na escola, como por exemplo, os problemas e as dificuldades vividas por eles fora da escola sejam na família ou na comunidade.

O orientador precisa de certo conhecimento para que consiga distinguir as causas da situação de não aprendizagem dos alunos, além de analisar essa dificuldade, observar como isso está ocorrendo e o momento em que isto ocorre e se é por causa de uma dificuldade de aprendizagem específica ou por problema exterior. Deve-se considerar também o contexto social e familiar do educando.

Depois disto podem-se tomar as melhores atitudes para que o aluno tenha a possibilidade de aprender.

Como vimos acima o Orientador Educacional usará do diálogo no seu ambiente de trabalho, na organização escolar, também irá intermediar conflitos escolares, auxiliar o corpo docente em relação às dificuldades de aprendizagem escolar, quando houver casos que necessitam de intervenção e de ajuda.

Reafirmando o papel do Orientador Educacional como uma função necessária, podemos analisar suas funções e responsabilidades, uma delas que é de suma importância é a intermediação dos conflitos escolares, pois eles auxiliam os professores a lidar com alunos e com as barreiras que encontram no processo de aprendizagem.

Além da função acima, existem outras de grande importância e que são específicas do cargo de Orientador Educacional, elas são regulamentadas pelo Decreto Federal número 72.846, de 26 de setembro de 1973, que apresenta as atribuições privativas desse profissional, o decreto nos diz:

Art. 1º Constitui o objeto da Orientação Educacional a assistência ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito do ensino de 1º e 2º graus, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas. [...]

Art. 5º A Profissão de Orientador Educacional, observadas as condições previstas neste regulamento, se exerce na órbita pública ou privada, por meio de planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativos às atividades de orientação educacional, bem como por meio de estudos, pesquisas, análises, pareceres compreendidos no seu campo profissional (BRASIL, 1973).

Art. 8º São atribuições privativas do Orientador Educacional:

a) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de:

- 1 - Escola;
- 2 - Comunidade.

b) Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do Serviço Público Federal, Municipal e Autárquico; das Sociedades de Economia Mista Empresas Estatais, Paraestatais e Privadas.

c) Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global.

d) Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando.

e) Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional.

f) Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando.

- g) Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial.
- h) Coordenar o acompanhamento pós-escolar.
- i) Ministrando disciplinas de Teoria e Prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica do ensino.
- j) Supervisionar estágios na área da Orientação Educacional.
- l) Emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional."(Brasil, 1973)

O orientador educacional é de suma importância como vimos acima e possui várias funções, entre elas a interação com o aluno. De acordo com Piaget essa interação deve ser mais completa, como veremos abaixo:

[...] as relações entre o sujeito e o seu meio consistem numa interação radical, de modo tal que a consciência não começa pelo conhecimento dos objetos nem pelo da atividade do sujeito, mas por um estado indiferenciado; e é desse estado que derivam dois movimentos complementares, um de incorporação das coisas ao sujeito, o outro de acomodação às próprias coisas. (PIAGET, 1978, p. 386)

O orientador sofre grandes dificuldades quando se trata do ensino, além dos problemas gerados entre outros alunos ainda ajuda a lidar com os problemas exteriores que os alunos sofrem, buscando soluções para os problemas de todos e, ainda sofre ao vivenciar a quantidade de alunos com dificuldades de aprendizagem e não conseguir toda a ajuda necessária, porque são poucos os profissionais na área.

E apesar de todas as atribuições que cabem ao Orientador educacional, muitas escolas não reconhecem a necessidade desse profissional, e o importante papel que ele exerce no ambiente escolar e acabam nomeando para essa função pessoas que não são qualificadas para exercer tal função, o que acaba resultando em conseqüências no desempenho dos estudantes diante de todas as problemáticas enfrentadas no cotidiano escolar.

E quando consegue ajuda, geralmente é de fora da escola, de outras secretarias, devido ao tamanho da demanda e permanece um grande fardo unicamente em cima do orientador.

Outro grande problema enfrentado por algumas escolas é a falta destes orientadores, alguns mesmo sem a formação inicial. Outra questão importante é a educação sexual nas escolas, que pode ajudar a criança e o adolescente a entender que aquilo que ele vive é um abuso e que tal ato não é normal, além de

ajudar este a sair de tal situação. E nós próximos capítulos entenderemos mais a respeito das dificuldades na identificação e na prevenção, entre outras.

O ato de educar não deve se restringir apenas em conteúdos didático, é necessário abordar temas sobre direitos humanos e promover discussões que abordem a violência contra crianças e adolescentes.

2.1 A educação infantil

Na fase da infância a proteção deve ser máxima, porque essa é a fase de desenvolvimento da criança, como vimos antes o conceito da proteção a criança vem sendo modificado para melhor, pois ocorreu a percepção de que a criança é um ser humano em desenvolvimento e todas as coisas que a criança vivência vão estar conectadas ao seu desenvolvimento e o papel da sociedade em si é proteger ela.

Então podemos deixar claro que a infância é a fase da formação deste, então para isso é necessário que a criança tenha apoio dos pais e da família, além de proteção, carinho, amor e um ambiente adequado para seu desenvolvimento.

Tudo isso que foi mencionado nada mais que uma forma da criança ter estrutura e vir a se tornar um adulto integrado a sociedade, pois tudo que ele aprender durante sua infância será projetado em seu futuro, então é necessário paciência com elas, para que possam crescer adequadamente.

A criança aprende bastante através de atitudes, por mais que ela ouça você falar algo, várias vezes será somente através da atitude que ela entenderá exatamente o que pode ou não ser feito. Uma destas atitudes é a imposição de limites, essa nada mais é que o ensinamento de que tudo tem uma consequência e de que haverá momentos em que se pode receber um não; podemos observar que nos dias atuais, a grandes maiorias das crianças estão sofrendo com a falta de limites, devido a pais ausentes ou sem paciência para lhes ensinar isso.

É fundamental o papel das escolas na promoção da saúde, da prevenção, da identificação, da denúncia e dos encaminhamentos dos casos de violência sexual, levando em conta que a criança e o adolescente permanecem grande parte do seu tempo no espaço escolar. Defendemos a necessidade da intervenção da escola como instituição educadora e formadora. Como dispõe Barbosa :

[...] ainda são poucos os estudos acerca da violência sexual através do olhar da psicanálise e da sua contribuição envolvendo o campo educacional. Parece, no entanto, esta ser uma via possível a partir da compreensão da realidade do abuso sexual vivido pela criança, oportunizando reflexões e habilitando o educador para ações preventivas. Para tanto, é importante que se transmitam aos educadores conhecimentos a respeito deste assunto, a fim de se obter a inclusão do tema prevenção da violência (com relevância da sexual) como temática transversal a ser trabalhada com os alunos (BARBOSA, 2008, p. 56).

Esse ensinamento não deve partir somente da escola, também deve partir dos pais, porém estes na grande maioria das vezes deixam a carga da escola, deixando a criança então desamparada deste pequeno, mas não menos importante. Outro ensinamento importante que cabe dentro dos limites é o erro, algo que a criança deve aprender desde cedo, errar é humano, não importa se são seus pais ou professoras, ou ela mesma, sempre caberá erros no dia a dia, mais que cada erro deverá ser reparado. Essa reparação deve vir para a criança através das “desculpas” e das “consequências”, como já dito elas aprendem bem com as atitudes, porém os responsáveis muitas vezes esquecem que essa fase é de suma importância e deixa a criança a deriva ou até faz muito pior, que é maltratar ela.

Esses maus-tratos por parte dos responsáveis acabam com a estrutura psicológica da criança acarretando sentimentos de angustia, raiva, vergonha, inferioridade, humilhação e até mesmo a baixa autoestima, esses sentimentos danificam o desenvolvimento psíquico dela.

A importância da participação da escola no enfrentamento da violência é enorme, assim como afirma Liborio e Camargo:

[...] a importância da participação da escola no enfrentamento a esta problemática, pois nele é apontado o papel da escola no trabalho de educar crianças e adolescentes sobre os seus direitos e assegurar, assim, ações preventivas contra a violência sexual, no sentido de possibilitar que as crianças e adolescentes tenham apoio e sejam protegidos com ações educativas com vista à autodefesa, à conscientização e à valorização de suas etapas de crescimento [...] (LIBORIO E CAMARGO, s.d. p. 7).

Como já se pode perceber a violência não importa de qual maneira acarreta efeitos destrutivos no psicológico da criança e quando elas se tornam adultas acabam por colocar em prática tudo que sofreram cada um de sua forma, mais tende a refletir no seu presente os atos do passado, às vezes, até de forma inconsciente.

2.2. Violência infantil

Dentre todas as violências cometidas contra a criança, falaremos da psicológica e como ela afeta a educação, pois é a que mais ocorre. Ela é muito

comum por não deixar vestígios e muitas vezes os responsáveis nem percebem que há quem sofra e a criança por não ter maturidade para entender sofre calada, sentindo os sintomas do abuso emocional na pele, mas não sabe o porquê e nem se é certo ou errado.

Como já mencionada acima, todas as violências abalam os menores, mas falaremos com mais foco a respeito da violência psicológica, por ela ser de difícil percepção, o que acaba dificultando para que o orientador educacional perceba que a criança ou adolescente sofre tal violência.

Como mencionado há várias formas de violência, porém dentre todas elas há que mais deixa marcas invisíveis é a psicológica, como veremos abaixo:

Forma de violência muito mascarada em suas intenções, pois não deixa marcas físicas. Geralmente acompanha todos os outros tipos de violência, tendo em vista o fato de a vítima ser coisificada por outrem, quando os seus direitos são violados. Esta ocorre quando um adulto deprecia constantemente a criança ou o adolescente bloqueia seus esforços de auto aceitação e causa-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono, condutas de rejeição, atitudes de depreciação, discriminação desrespeito, punição exageradas, submissão da criança ou do adolescente a situações vexatórias e que tolgem a liberdade de expressão, sobrecarregam a criança ou adolescente com responsabilidade que não são dele (ROLIM apud ORGANIZAÇÃO TERRA DOS HOMENS, 2000, p. 26).

A violência contra a criança pode ser devastadora, causando danos físicos, psicológicos, cognitivos e comportamentais, cabendo lembrar que tais consequências afetam as famílias, comunidades e a sociedade em geral. Assim como alguns autores apontam que o problema da violência afeta inúmeros fatores como o desenvolvimento psicológico e a capacidade intelectual da criança.

Isso acontece quando uma pessoa exerce uma espécie de poder sobre a outra e a faz se sentir diminuída, incapaz, negligenciada. Algumas das formas de violência psicológica que fazem parte da dinâmica da relação e perduram por anos são a humilhação, os julgamentos (que fazem com que o menor se sinta inferior), a crítica excessiva, o controle exagerado, fazer o menor se sentir culpa sem que ele tenha tal culpa, passar vergonha nele e o abandono emocional.

Mas não são somente estas mencionadas acima, qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento

psíquico ou emocional; o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; e qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

Esse tipo de violência tem por causadoras geralmente as mães que predominam como sendo as agressoras depois vêm os pais, tendo por decorrência do uso do álcool, do uso de drogas em transtornos de comportamento.

De acordo com Saffioti, a violência psicológica é:

(...) a violência psíquica esta via de regra presente nas relações mãe-filho, seja através da chantagem emocional, da coerção psicológica, da imposição da vontade adulta contra os desejos da criança. Numa certa medida esta imposição é necessária a fim de se ensina às crianças os padrões de conduta positivamente sancionados pela sociedade. Trata-se processo de socialização, através do qual a criança aprende as normas sociais, aprende a se comportar como um adulto. (SAFFIOTI, 2000, p. 56)

Essa agressão vem acompanhada de diversas formas de depreciação que danificam de forma profunda a personalidade da criança, causando graves doenças, como a Depressão, problemas de autoestima, ansiedade, sintomas de estresse pós-traumático e suicídio, além do abuso no uso de drogas, problemas de ligação e dificuldades de convívio social.

O motivo pelo qual o abuso psicológico contra as crianças é o que mais ocorre, é justamente pelo fato de que elas não chegam a se dar conta do que sofreram, pois os abusos são cometidos por anos, frequentemente, e elas, por não terem ainda a maturidade emocional para entender, podem nunca se dar conta do que sofreram ou podem achar que essa forma de tratar o outro é normal.

O abuso psicológico acontece quando uma pessoa exerce uma espécie de poder sobre a outra e a faz se sentir diminuída, incapaz, negligenciada ou humilha, julga, criticar em demasia, controla ou a faz passar vergonha ou sentir culpa, além do abandono emocional.

Toda a violência sofrida pela criança tem inúmeras consequências físicas e psicológicas, ou seja, sequelas que estão diretamente relacionadas a cada espécie de violência, como problemas de Saúde, obesidade, comportamento infantil, chupar dedo, urinar na roupa ou na cama, depressão, problemas com o sono, problemas de aprendizagem, entre outros fatores são consequência de abusos, além da fadiga, pouca atenção, problemas de desenvolvimento e atrasos na escola. Segundo Alberton:

O comportamento da criança vítima de violência é geralmente explicado como mau gênio, difícil comportamento ou distúrbio mental. É comum também a criança apresentar sintomas físicos, como anorexia (falta de apetite e recusa de se alimentar), diurese noturna (xixi na cama), problemas intestinais ou respiratórios. Alguns autores citam como consequência da violência física contra criança e adolescente: auto-estima negativa, comportamentos agressivos e dificuldades de relacionamentos (ALBERTON, 2005, p. 87).

As consequências emocionais são enormes, como o baixo senso de amor próprio, dificuldades de relacionamento e comportamentos como agressividade, timidez, isolamento social até distúrbios psiquiátricos, como estados dissociativos.

Os maus tratos contra crianças e adolescentes vêm crescendo de forma abrupta e durante esse período de pandemia ele aumentou como veremos abaixo:

Um relatório da organização não governamental (ONG) World Vision estima que até 85 milhões de crianças e adolescentes, entre 2 e 17 anos, poderão se somar às vítimas de violência física, emocional e sexual nos próximos três meses em todo o planeta. O número representa um aumento que pode variar de 20% a 32% da média anual das estatísticas oficiais. O confinamento em casa, essencial para conter a pandemia do novo corona vírus, acaba expondo essa população a uma maior incidência de violência doméstica. (Agência Brasil, 2020)

Os dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) apontam que, dos mais de 159 mil registros feitos pelo Disque 100 em 2019, cerca de 55% — ou 86,8 mil — tratavam de violações contra crianças ou adolescentes. Isso representa um aumento de 14% em relação a 2018. Negligência (39%) e violências psicológica (23%), física (17%), patrimonial (8%), sexual (6%) e institucional (5%) somam juntas, quase 100% do total das violações. (Uol, 2020)

E para que as crianças e os adolescentes sejam protegidos de todos os tipos de violência foi criado o Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar estabelece como sendo um Órgão autônomo, não jurisdicional, sendo vinculado administrativamente às Prefeituras Municipais. Tem a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a prioridade absoluta na efetivação dos direitos. Suas principais

atribuições: atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção, atender e aconselhar os pais ou responsável, encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente e encaminhar, à autoridade judiciária, os casos de sua competência.

3. Violência familiar nas escolas e o orientador

O número de violência familiar só vem aumentando e podemos observar isso nos dados abaixo que foram retirados da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Do total de casos notificados pelos serviços de saúde, 69,5% (59.293) são decorrentes de violência física; 27,1% (23.110) de violência psicológica; e 3,3% (2.890) de episódios de tortura. O trabalho não considerou variações como violência e assédio sexual, abandono, negligência, trabalho infantil, entre outros tipos de agressão, que serão abordados pela SBP em publicação a ser divulgada em 2020.

Entre 2009 e 2014 (último ano com informações disponíveis), houve 35.855 encaminhamentos para hospitalização e 3.296 óbitos. Como geradores, registros de violências física e psicológica ou de tortura. (Sociedade Brasileira de Pediatria, 2020)

Como já mencionado o número da violência contra a criança é alto no ambiente familiar e por isso é necessário que a escola, direcione e execute ações voltadas ao seu enfrentamento. Para que isso ocorra estas ações devem ser voltadas para o rompimento do ciclo, porém não é só a educação infantil que deve promover tais ações, o estado também.

A afirmação acima, de que a escola é fundamental para a prevenção da violência contra a criança, pode ser confirmada através da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança seus direitos, assim como salva-la de todas as formas de violência, como a negligência, discriminação, exploração, violência sexual, crueldade e opressão. Através destas legislações protetoras é que podemos perceber que precisamos da atuação contra a violência.

Essa proteção deve estar também nas mãos dos serviços de segurança e da justiça, para se dividir entre a sociedade civil, os setores governamentais e a família. Segundo Galvão:

[sendo a] Assistência Social um campo dos direitos sociais, constitui uma política estratégica voltada para a oferta de um padrão básico de vida a determinados segmentos da população. Visa à prevenção ou à superação

de diferentes formas de exclusão e à garantia de padrões de cidadania e qualidade de vida. (GALVÃO, 2003, p. 2)

Juntamente com estes setores está o setor educacional, porque ele também é responsável por essa luta contra a violência doméstica sofrida por crianças, esse setor está tão próximo da vítima que é o mais eficaz, porque a partir do momento que a escola inclui a defesa dos direitos da criança como objetivo, este passa a ser visto e ouvido pelos pequenos, dando a eles oportunidade de entender que tal atitude da família ou de outrem não é correta e pode ser denunciada. De acordo com o já mencionado a autora Vera Candau dispõe:

é importante que “a escola seja um espaço onde se formam as crianças e os jovens para serem construtores ativos da sociedade na qual vivem e exercem sua cidadania” e chamam a atenção no sentido de que esta proposta educativa deve ter como eixo central a vida cotidiana, vivenciando “uma pedagogia da indignação e não da resignação. Não queremos formar seres insensíveis e sim seres capazes de se indignar, de se escandalizar diante de toda forma de violência, de humilhação. A atividade educativa deve ser espaço onde expressamos e partilhamos esta indignação através de sentimentos de rebeldia pelo que está acontecendo”. Assim, acreditamos, que esta deva ser a nossa utopia. (CANDAU,1995, p. 33)

Uma ação simples e que pode melhorar a qualidade dos orientadores e professores, é a educação sexual, que os ajuda a perceber tais sinais de violência e que também ajuda a criança a entender que se alguém fizer tal ato com ela, ela deve procurar um responsável e informar, para que as medidas cabíveis possam ser tomadas.

Através do doutrinador Landini, podemos perceber tal importância mencionada no parágrafo anterior:

Discutir violência sexual significa, necessariamente, discutir sexualidade com os adolescentes. Pensar possíveis soluções para o problema da violência sexual implica pensar crianças e adolescentes como sujeitos ativos – proteger da violência e do abuso não significa isolá-los do mundo (real e virtual), mas prepará-los para lidar com essas situações. Para tanto, a abertura para falar sobre sexualidade é imprescindível (LANDINI, 2011, p. 97-98).

Essa formação dos menores se dá durante as fases iniciais da infância e por isso as escolas em geral (pré-escolas e creches) devem oferecer atendimento integral e por isso considera-se necessária, nesse contexto, a realização de pesquisas que se proponham a estudar as creches e pré-escolas como espaços de proteção à criança no que se refere à violência doméstica.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil:

(...)o enfrentamento deste fenômeno deve se constituir como objetivo institucional a ser contemplado pelas creches e pré-escolas, que deverão dar toda a ajuda possível “às famílias que porventura tiverem dificuldades em cumprir qualquer uma de suas funções para com as crianças” (BRASIL, 1998, p. 84).

Segundo as reflexões de Sekkel:

(...)indicam para as possibilidades de uma educação que nos convida a refletir sobre o papel pedagógico potencial da Educação Infantil no enfrentamento da violência contra a criança. Esta autora afirma que a superação do problema da violência deve constituir-se como um dos objetivos fundamentais a nortear a ação educativa das creches e pré-escolas e defende uma proposta educativa que pretende promover, em meio às contradições que a realidade traz e que envolve crianças, pais e funcionários, o acesso amplo e efetivo à cultura, à formação de cidadãos e à convivência entre crianças de diferentes classes sociais. (SEKKEL, 1998, p. 66)

O doutrinador Miller também fala sobre as barreiras que impedem os profissionais da educação infantil como vemos abaixo:

As barreiras que impedem a notificação, por profissionais da Educação Infantil, de violência familiar perpetrada contra a criança: medo de que a criança seja retirada da instituição; medo de ter ameaçada sua segurança pessoal, podendo sofrer represálias dos possíveis pais agressores; medo de causar problemas desnecessários para as famílias, caso a suspeita não seja confirmada; receio de contrariar normas culturais; medo de perder a matrícula e por acreditarem que os órgãos de proteção à infância não acompanharam casos encaminhados ou que agiram inadequadamente diante de casos notificados anteriormente pela instituição. (MILLER, 2009, p. 67)

A Orientação Educacional está caracterizada por seu aspecto preventivo e psicológico e pode ser entendida em dois sentidos constitutivos e complementares. Por um lado, como ajuda que se proporciona a uma pessoa para que possa escolher entre diversos itinerários e opções aquele lhe é mais adequado. Por outro lado, orientar consiste proporcionar informação, e assessoria a alguém para que possa tomar as decisões mais adequadas levando em consideração tanto suas características pessoais quanto suas limitações.

Contudo, Porto aponta o que seriam as funções da Orientação Educacional. Nesse sentido, pode-se dizer que:

“a) planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de Orientação Educacional em nível de:

- 1) Escola ;
- 2) Comunidade.

b) planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de Orientação Educacional dos órgãos dos serviços Público Federal, Estadual, Municipal e autárquico; das sociedades de economia mista, empresas estatais, paraestaduais e privadas;

- c) coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-a no processo educativo global;
- d) coordenar o processo de sondagem de interesses aptidões e habilidade do educando;
- e) coordenar o processo de informação educacional e profissional com vistas à orientação vocacional;
- f) sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando;
- g) sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
- h) coordenar o acompanhamento pós escolar;
- i) ministrar as disciplinas de teoria prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica do ensino;
- j) supervisionar estágios na área da Orientação Educacional;
- k) emitir pareceres sobre a matéria concernente à Orientação Educacional.” (2003, p. 23)

E, ainda:

- “a) participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;
- b) participar no processo de caracterização da clientela escolar;
- c) participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola;
- d) participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;
- e) participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;
- f) participar no processo de encaminhamento dos alunos estagiários;
- g) participar no processo de integração escola – família – comunidade;
- h) realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional.”
(Idem)

Na prática constatamos que muitas são as funções do Orientador Educacional nas escolas, sendo que seu trabalho está relacionado aos alunos, familiares e professores e às muitas relações existentes neste espaço educativo.

E por essas novas mudanças à escola, houve requisitos, entre eles a função do orientador educacional, que deve ser um profissional competente e comprometido com esse novo tempo e novos sujeitos, reconhecendo suas necessidades básicas, realizando um trabalho em prol de uma educação de qualidade, justa e democrática.

Por se tratar de um assunto complexo, os estudos das causas da violência apresentam mesmo discordâncias incríveis, mesmo porque muitas pesquisas dedicam-se a contextos exclusivos, a verdadeiras pesquisas de campo específicas, que guardam suas características próprias.

Portanto, os valores, expectativas e práticas que envolvem o processo educativo são semelhantes.

“Pode-se dizer que a violência manifesta-se de modo mais sutil na relação das crianças e dos jovens com os conteúdos a serem aprendidos, que podem não ter significado para sua vida; na relação com os professores que se caracteriza por práticas autoritárias e sem espaço para o diálogo, para a crítica: na relação com práticas disciplinares que buscam a sujeição do educando, a submissão, a obediência, o conformismo. Na verdade, a maior violência exercida pela escola é quando ela usa de seu poder sobre as crianças e os jovens e os leva a se tornarem meros reprodutores de conhecimento.” (BOCK; FURTADO; TEIXEIRA, 1999, p. 334)

E como já mencionada é a instituição que tem a função de proteger e cuidar para que aquele local não se um ambiente de maus-tratos, negligência, violência psicológica, a agressão física o abuso sexual.

É de suma importância que os educadores devem estar aptos e atentos a todas as formas de violência, pois elas interferem absurdamente o cotidiano escolar. Toda criança que passa por tais situações começa a demonstrar tais atos em seu comportamento, o que pode atingir bastante o desempenho dela na escola e em suas relações dentro e fora desse ambiente, em especial os casos de violência familiar, que interfere muito na concentração da criança para as atividades e até mesmo em sua capacidade de fazer amizades e de se aproximar de pessoas.

As consequências são problemas disciplinares, piores notas, repetência, o que afetará a sua visão como incapaz, a motivação para atividades e o vínculo entre ele e a escola.

3.1. Supostas melhorias da problemática

Como observamos ao longo dos capítulos os professores e/ou orientadores passam por inúmeras problemáticas quando se trata de minimizar as violências dentro e fora da escola, porém algumas práticas podem ajudar, como também já mencionado e que vamos relembrar aqui.

Os problemas podem ser resolvidos com professores mais bem capacitados para entender as atitudes das crianças e adolescentes, para poder dar apoio e oferecer alternativas para aquele momento que o menor está passando.

Outra possível alternativa quando se trata de violência sexual são escolas com preparação para tais conversas, ensinando aos menores que certos tipos de contato não são adequados independente de ser com familiares, amigos e até mesmo outros professores e onde tais pessoas podem ou não tocar.

Há casos em que alguns pais delegam a escola à educação geral dos filhos, livrando-se assim da função fundamental da família que também tem o seu papel de educar, esse papel não pode ficar como compromisso da escola. Sendo assim promover o envolvimento dos pais na escola, se encarando como parceiros de caminhada, atuando juntas como agentes facilitadoras do desenvolvimento pleno do educando.

O tema Educação e orientação infantil frente às violências é um assunto sem fim, com muitas opiniões e de ampla magnitude, onde sempre haverá questões, pesquisas sobre o assunto, dificuldades sempre iremos encontrar, pois mesmo assim seguiremos procurando soluções para uma escola mais presente no combate às violências.

CONCLUSÃO

A sociedade humana é caracterizada por sua diversidade e complexidade, e apesar da produção de conflitos consideráveis que a raça humana produz contra si própria, através da violência.

Apesar das muitas definições de violência, pode-se compreender que este fenômeno produz agressividades variadas, físicas e psicológicas, como também os desrespeitos às pessoas, espaços e a bens materiais, constrangimento, mal estar, medo, marginalização e exclusão, tornando a sociedade cada vez mais fragmentada quando se diz respeito aos seus sujeitos.

Sabe-se que a escola, por ser um subsistema da sociedade e, logo, por estar incluída nessa, acaba apresentando em seu interior e nas suas práticas muitos dos fenômenos existentes na sociedade, que na realidade é um grande sistema cultural.

E, por isso, a violência é visivelmente percebida no interior das instituições de ensino, sobretudo nas últimas décadas, com o aumento dos recursos tecnológicos de informação, uma vez que várias imagens produzidas em escolas vêm denunciar a violência que ocorre nos meios escolares.

A atuação mais significativa do Orientador Educacional são as incumbências de visualizar os menores em suas relações sociais e nos contextos vivenciados na comunidade escolar.

Como a violência somente se manifesta nas relações entre os indivíduos, pode ser esse fenômeno observado e tomado como um dos objetos de ação da Orientação Educacional.

O objetivo geral deste trabalho era o de analisar as contribuições da atuação do Orientador Educacional na diminuição da violência escolar nas instituições de ensino de Educação Básica, admitindo-se a hipótese de que considera que a violência escolar, embora tenha sua origem geralmente fora do ambiente escolar, com influências de valores da própria sociedade, pode ser combatida no espaço escolar por meio de uma atuação significativa e consciente do Orientador Educacional e por outros sujeitos da comunidade escolar.

Durante o desenvolvimento deste trabalho percebe-se que a violência também pode surgir dentro da própria instituição de ensino, devido aos valores e às práticas normalmente desenvolvidas de forma acrítica.

E também pode ser observar durante a análise do trabalho e dos autores aqui mencionados que tratam de tal temática, que pode ser possível atenuar tanto a incidência quanto a intensidade do fenômeno nos meios escolares por meio de uma prática da Orientação Educacional associada ao posicionamento dos sujeitos da comunidade escolar enquanto sujeitos de sua própria história, de forma crítica, participativa e, portanto, responsável.

O Orientador Educacional contribue para a humanização do espaço escolar, promovendo a valorização de todos os seus sujeitos num ambiente de diálogo constante e de construção coletiva, inclusive das regras que a organizam e orientam as relações desses sujeitos.

Devemos buscar uma escola mais pacífica e respeitadora de todos os seus sujeitos, valorizando seus contextos e seus posicionamentos conscientes, o Orientador Educacional pode ser um dos sujeitos de uma necessária reinvenção desse importante espaço institucional.

BIBLIOGRAFIA

ABRAPIA. Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência. Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes. 3 ed. PetrópolisRJ: Autores & Agentes & Associados, 2002.

A infância em Roma em *Só História*. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2009-2020. Disponível na Internet em <http://www.sohistoria.com.br/ef2/roma/p4.php> . Consultado em 10 de novembro de 2020.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848_compilado.htm. Acesso em: 10 Mai. 2020.

BRASIL. Decreto n. 72.846, de 26 de setembro de 1973, Regulamentada a Lei n.º 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional. Diário Oficial da União, Seção 1, Página 9746, Brasília, 27 set 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d72846.htm#:~:text=DECRETO%20No%2072.846%2C%20DE,da%20profiss%C3%A3o%20de%20orientador%20educacional. Acesso em: 10 jul 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 Mai. 2020.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília – DF, 16 de julho de 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 mai 2020.

BRASIL. Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança, Diário Oficial da União. Brasília, 22 de novembro de 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 10 jul 2020.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 mai 2020.

BRASIL. Lei nº 12.015, de sete de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Diário Oficial da União, Seção 1, Página 1, Brasília, 10 de agosto de 2009. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em: 10 jul 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. CENSO 2010. Brasília: IBGE, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sobrecenso/dimensoes-do-censo-2010.html>. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselho Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf Acesso em: 04 ago. 2020.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lurdes Trassi. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez Editora, 1993.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lurdes Trassi. **Pele de asno não é só história: um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em famílias**. São Paulo: Roca, 1988.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **A violência e as crianças**. Teresina: Revista Jus Navigandi. ano 12, n. 1382, 14 abr. 2007. Disponível em: . Acesso em: 26 de maio de 2020.

CANDAU, Vera e outras-Oficinas Pedagógicas de Direitos Humanos-Vozes-RJ-1995

CARNEIRO E SILVA, Jamile B. e SCHNEIDER, Ernani José. **Aspectos socioafetivos do processo de ensino e aprendizagem**. Revista de divulgação técnico-científica do ICPG, Vol. 3 n. 11 - jul.-dez./2007 ISSN 1807-2836. Disponível em: Disponível em: <<http://www.scribd.com>>. Acesso em: 15 out. 2020.

Código de Hamurabi; Guia Estudo. Disponível em <<https://www.guiaestudo.com.br/codigo-de-hamurabi>>. Acesso em 23 de setembro de 2020.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. LEI 8.069, 13 de julho de 1990, Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991. 3. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

FALEIROS, Eva T; CAMPOS, Josete de Oliveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FERREIRA, Windy Brasão. **Entendendo a discriminação contra estudantes com deficiência na escola. Tornar a Educação Inclusiva**, Unesco, 2009.

- FREIRE, Paulo - **Pedagogia da autonomia**: Paz e Terra. SP 1996.
- GALVÃO, T. de A. Política de assistência social. Brasília, DF: 2003. Mimeografado.
- GORENSTEIN, Fabiana. **Exploração Sexual Infantil: Violência: raízes e rumos**. Brasília: Ministério da Justiça, 2009.
- GUERRA, Viviane N. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 7ª Ed São Paulo: Cortez, 2011.
- Grosman, Cecília P.; Mesterman, Silvia.; Adamo, Maria T. Violência em la Família. La Relación de Pareja.2 ed. Buenos Aires: Universids, 1998.
- IBIAPINA, Aricelma Costa. **Violência Sexual contra crianças e adolescente: participação das escolas pública da cidade de Imperatriz do Maranhão na rede de enfrentamento**. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Pará/Instituto de Ciências da Educação/Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2003.
- IBIAPINA, Aricelma Costa; ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da. **As Influências do Debate Acerca da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes sobre o Currículo Escolar**. Recife: ANPAE, 2013. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/AricelmacostaibiapinaComunicacaoOral-int.pdf>. Acesso em: 19 maio 2020.
- LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, S. M. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. 10ª Edição. São Paulo – SP. Cortez, 2011
- LISBOA, Antônio Márcio. **A Primeira Infância e as Raízes da Violência**. Brasília: Editora LGE, 2006
- Mary Ellen Wilson” em Wikipedia. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Mary_Ellen_Wilson. Acesso em 10 de novembro de 2020
- MILLER, Jacques.-Alain. **Conversation sur les embrouilles du corps. Ornica?** Revue du Champ Freudien, n. 50, 2003.
- MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUZA, Sônia Margarida Gomes. **Violência Intrafamiliar Contra Criança e Adolescente: Do Espaço Privado à Cena Pública**. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>. Acesso em: 15 de junho de 2020.
- OLIVEIRA, Zilma M. R. **Avaliação da aprendizagem e progressão continuada; bases para a construção de uma nova escola**. Estudos em avaliação Educacional. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, no. 18, julh./dez. 1998.
- PASCOAL, Miriam; HONORATO, Eliane Costa; ALBUQUERQUE, Fabiana Aparecida de. **O Orientador Educacional no Brasil**. Belo Horizonte: Educação em Revista, 2008. n. 47. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edur/n47/06.pdf> Acesso em: 03 ago. 2020.
- _____. Pediatras alertam para agravamento dos casos de abuso e exploração sexual contra crianças durante a quarentena. SBP. 2020. Disponível em <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/pediatras-alertam-para-agravamento->

dos-casos-de-abuso-e-exploracao-sexual-contra-criancas-durante-a-quarentena/ .
Acessado em 10 de novembro de 2020.

PIAGET, Jean. **Epistemologia genética**. Tradução de Álvaro Cabral. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PINTO, Tales dos Santos. **As crianças de Esparta e o militarismo**; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/guerras/as-criancas-esparta-militarismo.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2020.

Revista Veja. **Brasil registra 233 agressões a crianças**. 2019. Disponível em <https://veja.abril.com.br/brasil/brasil-registra-diariamente-233-agressoes-a-criancas-e-adolescentes/> acessado em 20 de outubro de 2020.

RICOTTA, Luiza. **Quem grita perde a razão: a educação começa em casa e a violência também** – São PAULO: Annablume, 1999.

ROMARO, R. A; CAPITÃO, C. G. **As faces da violência: aproximações, pesquisas, reflexões**. São Paulo: Vetor, 2007.

ROMEIRA, Valderês Maria, GUERRA Gisele Molina Sapia Almeida. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: um caso de polícia** publicado 2010 disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2020/2169>, acessado 15 de outubro de 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Exploração sexual de crianças**. In: AZEVEDO, Maria Amélia Guerra; AZEVEDO, Viviane Nogueira (orgs). *Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*: 2. Ed. São Paulo: Iglu, 2000.

Santos, B. R. et al. **Guia Escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos: Ministério da Educação, 2004.

Silva, Jerônimo Jorge Cavalcante. **Gestão escolar participada e clima organizacional**. *Gestão em Ação*, Salvador, v.4, n.2, 2001.

SOUSA E SILVA, M. A. **Violência contra crianças quebrando o pacto do silêncio**. In: FERRARI, D. C. A; VECINA, T. C. C (Org.). *O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática*. São Paulo: Ágora, 2002. pp. 73-80.

The Mary Ellen Wilson Files, de Eric A Shelman. 2012 – disponível em <https://amzn.to/2yDMIEZ> . Acessado em 02 de novembro de 2020.

Toyomoto , Fernanda. **Violência contra menor aumenta 14% em um ano; pandemia agrava situação**; Uol Notícias.2020. Disponível em <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/06/08/a-cada-2-horas-um-menor-sofre-maus-tratos-ou-outras-violacoes-na-pandemia.htm?cmpid=> acessado em 12 de setembro de 2020

Vilela, Pedro Rafael. **Violência contra crianças pode crescer 32% durante pandemia**. **Agência Brasil**. 2020. Disponível em

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/violencia-contra-criancas-pode-crescer-32-durante-pandemia> acessado em 30 de setembro de 2020.

VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

WALLON, Henri. (1941-1995). **A evolução psicológica da criança**. Lisboa, Edições 70. E também (1959-1975). *Psicologia e educação da infância*. Lisboa, Estampa.